

LEI Nº 2.310/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municip. de Campina Verde (11/05/22)

Data 28 04 22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

CAB/MS-143.912

“AUTORIZA O MUNICÍPIO E REALIZAR A DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a efetuar despesa de alimentação das equipes que representarem o Município de Campina Verde em competições fora deste, que estejam sob coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Esportes, em Municípios distantes deste em mais de 200(duzentos) quilômetros de sua sede, no valor de até R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) por viagem, englobando o fornecimento de alimentação para os atletas, a comissão técnica, representante do Município, profissional de saúde que estiver acompanhando e ao motorista.

§1º - O repasse da quantia mencionada no “caput” deste artigo será feito apenas ao Secretário Municipal de Esportes, mediante solicitação escrita, com aprovação do Controle Interno e do Prefeito Municipal, competindo ao respectivo Secretário, à obrigação em prestar contas dos valores gastos, em até 02(dois) dias úteis após o retorno da viagem.

§2º - Só será autorizado o repasse subsequente quando o Controle Interno atestar que a prestação de constas da liberação anterior foi devidamente prestada.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 02.02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.33.00.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 28 de abril de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal